



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **194115/12 - TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE IPORÃ**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

Instrução n.º : **2505/12 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE IPORÃ**. Prestação de Contas do exercício de 2011. Primeiro Exame.

Contas com Restrições, Ressalva e Recomendação - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.	Há Restrição	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.		Nada Constatado
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação	
Recomendação - Não há correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Ressalva - Publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados.		Nada Constatado
Ressalva - O Responsável pelo Controle Interno não está cadastrado junto ao TCE-PR.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

conclusão por Irregularidade.		
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.	Há Ressalva	
Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.		Nada Constatado
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Há Restrição	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE IPORÃ, relativa ao exercício financeiro de 2011, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 65/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	CASSIO MURILO TROVO HIDALGO	453.839.959-00	19/05/2010	01/01/2012	
Contador	ADEMIR ALVES FERREIRA	653.642.879-04	01/03/2010	31/12/2012	PR054013/O
Controle Interno	Adilson Rogerio Eckert	815.822.009-63	01/10/2008	02/04/2012	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1051/2009 de 03/12/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1093/2010 de 18/06/2010

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1124/2010, de 19/11/2010, que foi publicada em 23/11/2010.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	18.735.000,00	DESPESAS CORRENTES	16.310.385,00
Tributária	1.897.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	7.901.588,00
Contribuições	595.000,00	Juros e Encargos da Dívida	410.000,00
Patrimonial	91.079,00	Outras Despesas Correntes	7.998.797,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Agropecuária	14.600,00		
Industrial	4.400,00		
De Serviços	650.000,00		
Transferências	15.016.248,00		
Outras Correntes	466.673,00		
		Superávit Corrente	2.424.615,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.089.615,00
Operações de Crédito	1.900.000,00	Investimentos	2.288.865,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	800.750,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	1.235.000,00
TOTAL	20.635.000,00	TOTAL	20.635.000,00

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Programas	Nº de Ações no PPA	Nº de Ações na LOA	Recurso Ordinário	Recurso Vinculado
0011 - Acesso a Saúde Plena	19	16	10.643.871,71	0,00
0005 - Apoio Administrativo	7	6	2.553.069,32	0,00
0007 - Assistência Infante Juvenil	14	8	512.754,96	0,00
0006 - Assistência Social	23	17	840.860,17	0,00
0014 - Desenvolvimento da Indústria,	6	4	639.421,49	0,00
0008 - Desenvolvimento do Ensino	18	16	4.599.376,18	0,00
0012 - Desenvolvimento Rural	17	10	2.329.499,96	0,00
0013 - Desenvolvimento Urbano	16	12	5.142.461,12	0,00
0016 - Gestão Ambiental	7	7	508.747,89	0,00
0009 - Gestão Centros de Educação Inf	3	3	1.587.089,92	0,00
0015 - Incentivo ao Esporte e Lazer	5	5	709.275,58	0,00
0010 - Inserção Cultural	6	3	807.631,39	0,00
0002 - Planejamento e Infra-estrutura	4	1	709.851,00	0,00
0004 - Prevenção e Segurança Pública	3	2	475.353,76	0,00
0003 - Supervisão, Coordenação e Defe	4	3	3.013.176,60	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.1.f) - EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

<i>Programa/Ação</i>	<i>Meta Física</i>	<i>Meta Realizada</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Realizado</i>
0011 - Acesso a Saúde Plena / 3064 - PROJETO IMPLANTAÇÃO UNIDADE BÁSICA SAÚDE - DISTRITO NOVA S. HELENA - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	1,00	200.000,00	19.957,36
0008 - Desenvolvimento do Ensino / 2028 - ENSINO SUPLEMENTAR / REFORÇO ESCOLAR - Nota Explicativa: ação executada parcial, não houve despesa, valor remanejado para outra ação. - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	5.000,00	4.979,00
0009 - Gestão Centros de Educação Infantil / 3172 - PROJETO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL - Nota Explicativa: ação executada parcial por definição financeira - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	1,00	639.975,54	179.354,09

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À EFETIVIDADE DA LOA

Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.

Constituição Federal art.74 - I, art. 165 §s 1º, 4º e 7º, art. 166 § 4º e art. 167 § 1º.

Na verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício, frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, constatou-se significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos. Em razão disso, fica prejudicada a consecução dos objetivos e avaliação dos indicadores de desenvolvimento da municipalidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 1124/2010 , 1141/2011 , 1142/2011 , 1158/2011 , 1169/2011 , 1171/2011 , 1176/2011 , 1179/2011
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 1137/2011 , 1138/2011 , 1139/2011 , 1140/2011 , 1143/2011 , 1146/2011 , 1155/2011 , 1161/2011 , 1167/2011 , 1168/2011 , 1171/2011
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	7.070.895,49
Créditos Especiais	10.007.788,20
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	17.078.683,69

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	2.145.922,25
Excesso de Arrecadação	10.501.802,71
Cancelamento de Dotações	4.430.958,73
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	17.078.683,69

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	20.635.000,00	
b) Despesa Fixada	19.660.000,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	25,00%
	Utilizado Total	25,80%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual Líquido Utilizado	25,80%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 37 (princípio da legalidade), art. 165, 167, V - Lei Federal nº 4320/64, Título V - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

Verifica-se que a entidade abriu créditos adicionais acima do limite percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual, portanto sem autorização legislativa, caracterizando execução do orçamento diverso do que foi aprovado pela Câmara.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Demonstrativo individualizando as alterações ocorridas com utilização de dispositivos da Lei Orçamentária diferentes do percentual autorizado, contendo: i) Número do Decreto, ii) Código da dotação aumentada, iii) Código da dotação reduzida, iv) Recurso indicado, v) Valor ;
- b) Exemplar da página do jornal, em original, contendo os decretos relacionados neste demonstrativo;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	18.735.000,00	22.936.682,93	4.201.682,93
Tributária	1.897.000,00	2.349.163,35	452.163,35
Contribuições	595.000,00	381.469,53	-213.530,47
Patrimonial	91.079,00	234.192,88	143.113,88
Agropecuária	14.600,00	20.882,75	6.282,75
Industrial	4.400,00	3.900,00	-500,00
De Serviços	650.000,00	576.787,69	-73.212,31
Transferências Correntes	15.016.248,00	18.840.718,60	3.824.470,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Outras Receitas Correntes	466.673,00	529.568,13	62.895,13
CAPITAL	1.900.000,00	2.523.086,05	623.086,05
Operações de Crédito	1.900.000,00	343.095,00	-1.556.905,00
Alienação de Bens	0,00	514.880,00	514.880,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.665.111,05	1.665.111,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	20.635.000,00	25.459.768,98	4.824.768,98
Déficit	11.672.724,96	0,00	-11.672.724,96
TOTAL	32.307.724,96	25.459.768,98	-6.847.955,98
Transferências Recebidas		70.000,00	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	22.672.991,97	20.482.456,76	-2.190.535,21
CRÉDITOS ESPECIAIS	9.634.732,99	2.719.252,00	-6.915.480,99
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	32.307.724,96	23.201.708,76	-9.106.016,20
SUPERÁVIT	0,00	2.258.060,22	2.258.060,22
TOTAL	32.307.724,96	25.459.768,98	-6.847.955,98
Transferências Financeiras		1.018.500,00	

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	20.446.485,79	19.590.421,57	-856.064,22
Pessoal e Encargos	8.411.400,24	8.362.566,70	-48.833,54
Material de Consumo	3.984.253,95	3.628.254,68	-355.999,27
Serviço de Terceiros	6.193.232,68	5.797.428,20	-395.804,48
Transferências	629.850,00	593.846,42	-36.003,58
A Pessoas	78.000,00	77.999,69	-0,31
A Instituições Privadas	502.850,00	467.846,73	-35.003,27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Intergovernamentais	49.000,00	48.000,00	-1.000,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	170.249,00	170.124,33	-124,67
Outras Despesas	1.057.499,92	1.038.201,24	-19.298,68
DE CAPITAL	11.855.046,17	3.611.287,19	-8.243.758,98
Equipamentos e Material Permanente	2.000.531,36	1.336.875,19	-663.656,17
Obras e Instalações	8.757.799,81	1.231.186,53	-7.526.613,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.086.715,00	1.043.225,47	-43.489,53
Outras Despesas de Capital	10.000,00	0,00	-10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.193,00		-6.193,00
TOTAL	32.307.724,96	23.201.708,76	-9.106.016,20

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

Resultado do Exercício	Exercício de 2009	Exercício de 2010	Exercício de 2011
Receitas Correntes	7.683.415,39	8.794.350,38	10.114.723,16
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	7.683.415,39	8.794.350,38	10.114.723,16
Despesas Correntes	6.217.025,75	6.945.058,61	7.597.607,25
Despesas de Capital	1.071.306,51	1.133.588,43	1.028.768,86
SOMA DA DESPESA	7.288.332,26	8.078.647,04	8.626.376,11
Resultado (+/-)	395.083,13	715.703,34	1.488.347,05
Interferências Financeiras	-842.616,00	-921.864,66	-948.500,00
Resultado Financeiro do Exercício	-447.532,87	-206.161,32	539.847,05
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	167.069,51	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	-280.463,36	-206.161,32	539.847,05
Percentual do Resultado sobre os Recursos	-3,65	-2,34	5,34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

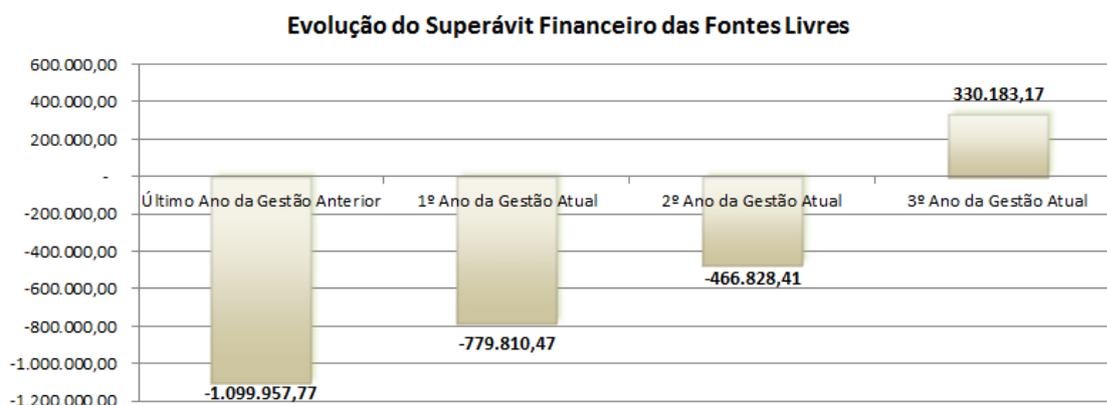
Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior		-1.099.957,77
1º Ano da Gestão Atual		-779.810,47
2º Ano da Gestão Atual		-466.828,41
3º Ano da Gestão Atual	330.183,17	





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	25.459.768,98	23.201.708,76
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.822.938,58	3.605.396,30
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	391.075,62	1.018.500,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	-33.869,63	81.753,62
Bancos Conta Vinculada	2.580.928,77	3.313.483,64
TOTAL	31.220.842,32	31.220.842,32

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25.459.768,98	23.201.708,76
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	4.558.219,62	1.271.561,96
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	926.452,37	2.124.481,37
INTERFERÊNCIAS	391.075,62	1.018.500,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		3.719.264,50
TOTAL	31.335.516,59	31.335.516,59

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		3.929.097,56
DISPONÍVEL		3.395.237,26
Bancos Conta Movimento	81.753,62	
Bancos Conta Vinculada	3.313.483,64	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

REALIZÁVEL		533.860,30
Devedores Diversos	255.268,75	
Depósitos Judiciais	8.446,01	
Contas Pendentes	270.145,54	
ATIVO PERMANENTE		77.260.823,41
Bens Móveis	6.734.448,79	
Bens Imóveis	20.917.329,12	
Dívida Ativa	2.169.588,37	
Bens de Domínio Público	47.439.457,13	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		10.946.037,34
TOTAL DO ATIVO		92.135.958,31

PASSIVO

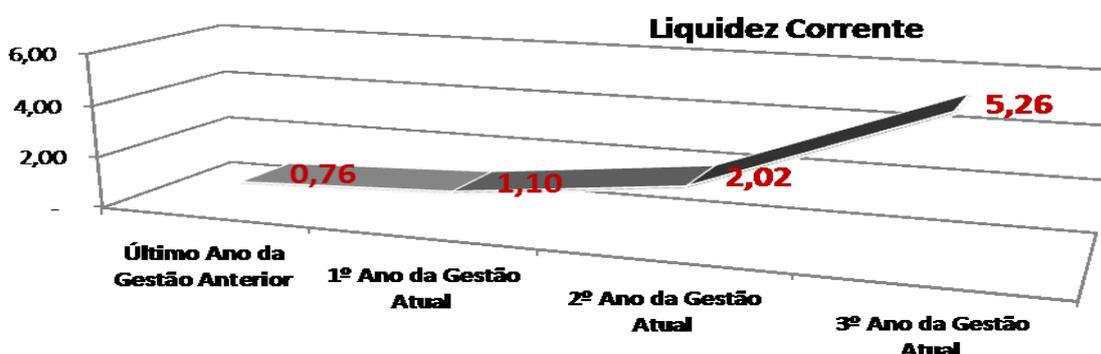
PASSIVO FINANCEIRO		1.016.664,08
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	231,90	
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	903,73	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	2,69	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	5.091,40	
Contas a Pagar do Exercício	641.771,53	
Serviço da Dívida a Pagar	14.355,88	
Consignações e Retenções	81.761,41	
Cauções	2.400,00	
Contas Pendentes	270.145,54	
PASSIVO PERMANENTE		4.313.502,83
Operações de Crédito Contratadas	1.438.026,06	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	2.791.949,91	
Dívidas Oriundas de Precatórios	83.526,86	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		75.859.754,06
COMPENSADO		10.946.037,34
TOTAL DO PASSIVO		92.135.958,31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	1.703.501,20	2.251.683,81	-548.182,61	0,76
1º Ano da Gestão Atual (2009)	1.668.795,10	1.516.166,11	152.628,99	1,10
2º Ano da Gestão Atual (2010)	3.080.612,58	1.528.669,40	1.551.943,18	2,02
3º Ano da Gestão Atual (2011)	3.929.097,56	746.518,54	3.182.579,02	5,26



4.3) - OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)	REALIZADO (Empenhado)	PAGO (Empenhado e pago no exercício)	PAGO (Restos a Pagar)	Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)
Investimentos em Obras - valores totais	8.757.799,81	1.231.186,53	1.231.186,53	422.034,42	844.068,84
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	279.714,92	240.557,79	240.557,79	34.034,28	68.068,56
Convênios Estaduais ou Federais	5.366.953,89	629.888,16	629.888,16	202.832,34	405.664,68
Operações de Crédito	2.787.977,57	287.564,55	287.564,55	74.759,33	149.518,66
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	32.307.724,96	23.201.708,76	22.545.581,35	1.465.826,24	3.594.009,61
% de despesas do Município com obras	27,11	5,31	5,46	28,79	23,49

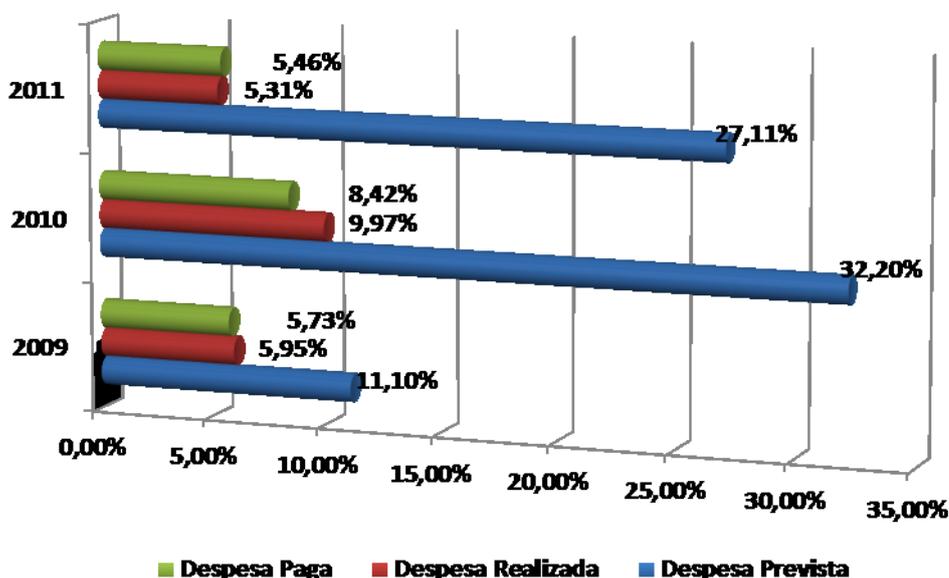


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2011. A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2011; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras. As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2011; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE IPORÃ

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2011

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

DESCRIÇÃO	R\$
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	26.682.755,28
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	25.739.538,28
RESULTADO PRIMÁRIO	943.217,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2010	15.731.115,26	6.886.493,64	43,78	Normal
12/2010	16.669.092,69	7.315.811,34	43,89	Normal
6/2011	19.823.283,74	8.032.503,31	40,52	Normal
12/2011	22.943.530,59	8.209.337,12	35,78	Normal

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2010	15.731.115,26	4.844.070,87	30,79	Normal
12/2010	16.669.092,69	4.518.475,81	27,11	Normal
6/2011	19.823.283,74	2.949.131,28	14,88	Normal
12/2011	22.943.530,59	3.483.865,06	15,18	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1070/2009 - DCM
Processo nº	4400/09

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	961/2008	21/07/2008	9.500,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	961/2008	21/07/2008	3.000,00
Prefeito	Lei	Reajuste	1135/2011	26/01/2011	10.530,36
Vice-prefeito	Lei	Reajuste	1136/2011	26/01/2011	3.325,38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2011

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Janeiro	6.47

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2011

SUBSÍDIO DO PREFEITO	10.530,36
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	3.325,38

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

CASSIO MURILO TROVO HIDALGO	PREFEITO	126.364,32
PIO COSTA BARROS	VICE-PREFEITO	39.904,55

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
CASSIO MURILO TROVO HIDALGO/PREFEITO	126.364,32
PIO COSTA BARROS/VICE-PREFEITO	39.904,55



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

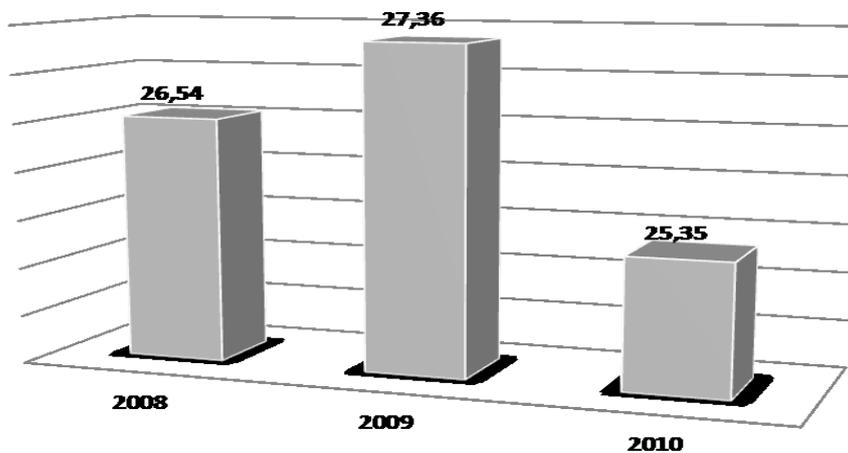
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.953.627,57
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.409.650,03
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	13.219.251,60
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	3.190.398,43
3 - RECEITAS VINCULADAS	3.509.801,62
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	2.577.056,77
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	932.744,85
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	18.363.277,60
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	4.486.933,07
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	3.393.682,78
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	1.023.250,29
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	70.000,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	2.452.315,83
6.1 - Profissionais do Magistério	1.818.288,45
6.2 - Outras Despesas	634.027,38
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	205.997,67
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	882.096,11
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	4.416.933,07
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-630.444,43
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-485.242,96
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	4.902.176,03
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	26,70
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	70,45
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	245.204,45
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	1.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	4.655.971,58
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	25,35
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	70,45

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica

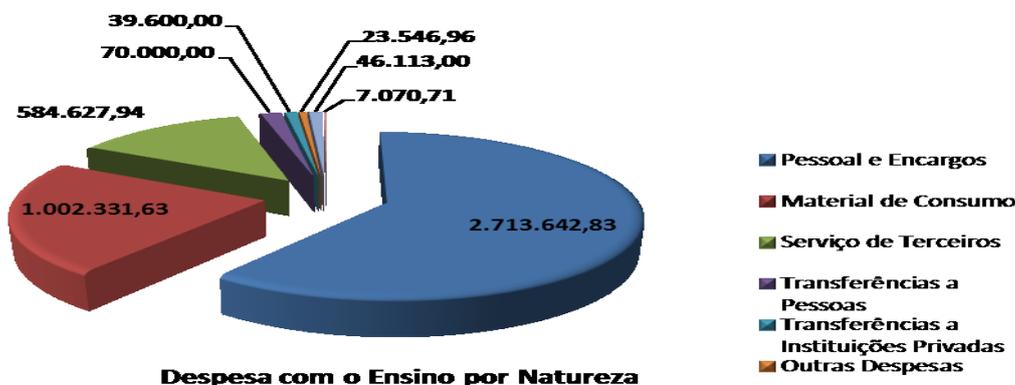


7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	4.433.749,36
Pessoal e Encargos	2.713.642,83
Material de Consumo	1.002.331,63
Serviço de Terceiros	584.627,94
Transferências	109.600,00
Transferências a Pessoas	70.000,00
Transferências a Instituições Privadas	39.600,00
Outras Despesas	23.546,96
DE CAPITAL	53.183,71
Equipamentos e Material Permanente	46.113,00
Obras e Instalações	7.070,71
TOTAL	4.486.933,07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2037	AUXILIO A ESTUDANTES	70.000,00	70.000,00	0,00
2011	SERVICO DE NUTRICA0 MUNICIPAL	102.929,00	97.095,10	5.833,90
2028	ENSINO SUPLEMENTAR / REFORÇO ESCOLAR	5.000,00	4.979,00	21,00
2034	ADMINISTRACAO DIDATICO PEDAGOGICA	384.512,00	378.999,07	5.512,93
2035	ESCOLAS MUNICIPAIS	697.594,00	682.457,99	15.136,01
2065	TRANSPORTE ESCOLAR	313.302,90	303.965,45	9.337,45
2117	ADMINISTRACAO DIDATICO PEDAGOGICA - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
2120	ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	1.319.232,99	1.312.872,01	6.360,98
2122	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	371.960,00	351.499,59	20.460,41
3021	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	19.696,00	19.615,51	80,49
3023	VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	26.350,00	26.350,00	0,00
2137	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA	0,00	0,00	0,00
2020	ENSINO A EXCEPCIONAIS/ APAE	39.600,00	39.600,00	0,00
2118	EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB	176.290,00	176.249,06	40,94
2011	SERVICO DE NUTRICA0 MUNICIPAL	99.461,00	98.186,42	1.274,58
2041	ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	328.317,00	306.297,99	22.019,01
2161	ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL / FUNDEB	615.033,00	611.695,17	3.337,83
3172	PROJETO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL	7.071,00	7.070,71	0,29
	TOTAL	4.576.348,89	4.486.933,07	89.415,82



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	1.818.288,45
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	2.723,40
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	1.815.565,05
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	1.815.565,05
7- Percentual Aplicado sem Abono	70,45
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	1.815.565,05
10- Percentual Aplicado com Abono	70,45

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

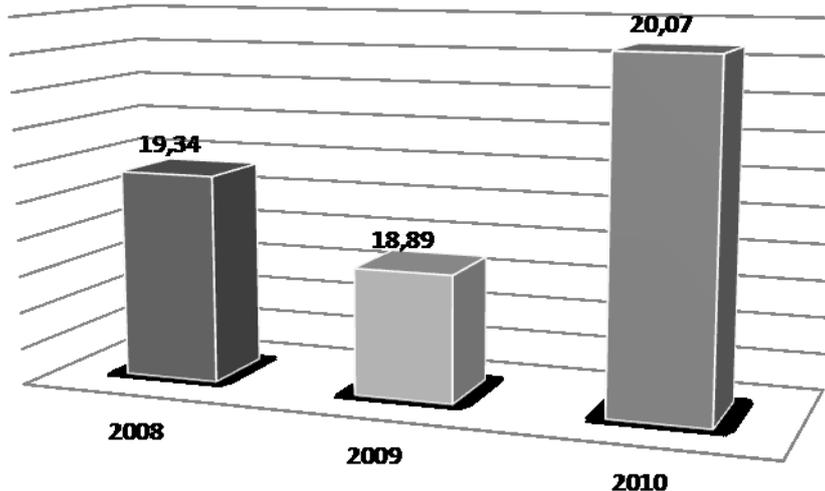
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	17.928.474,01
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	2.637.324,99
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.084.368,41
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	6.120.796,39
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	2.507.800,18
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	13.465,84
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	3.599.530,37
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	20,08
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	1.330,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	532,53
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	3.597.667,84
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	20,07

Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

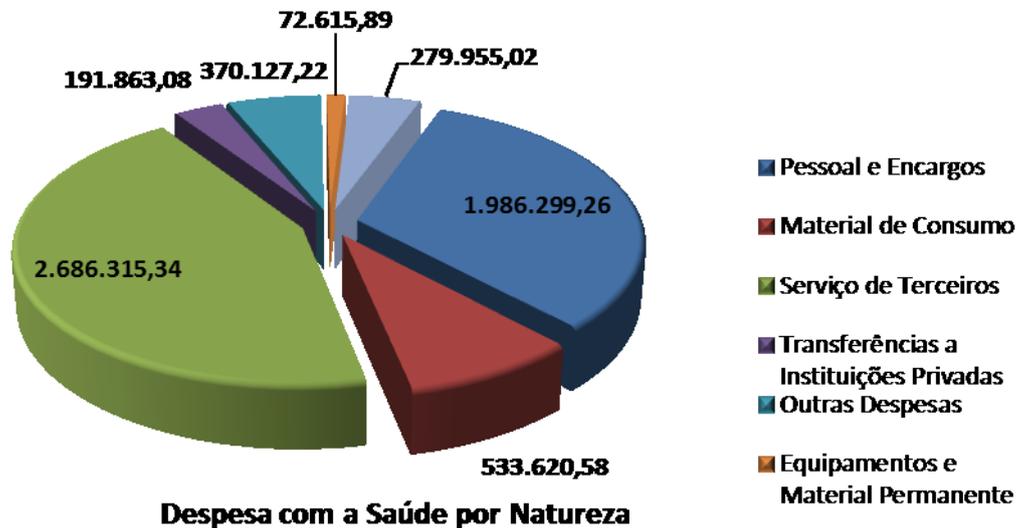


8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	5.768.225,48
Pessoal e Encargos	1.986.299,26
Material de Consumo	533.620,58
Serviço de Terceiros	2.686.315,34
Transferências	191.863,08
Transferências a Instituições Privadas	191.863,08
Outras Despesas	370.127,22
DE CAPITAL	352.570,91
Equipamentos e Material Permanente	72.615,89
Obras e Instalações	279.955,02
TOTAL	6.120.796,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2021	ADMINISTRACAO DE SERVICOS DA SAÚDE	100.620,00	99.528,32	1.091,68
2021	ADMINISTRACAO DE SERVICOS DA SAÚDE	104.000,00	99.634,01	4.365,99
2023	ATENDIMENTOS CLINICOS / CIRURGICOS	2.565.659,91	2.552.446,57	13.213,34
2129	SUBVENÇÃO PARA APAE	210.000,00	191.863,08	18.136,92
2178	FARMACIA HOSPITALAR	53.000,00	52.909,91	90,09
2071	SERVICO DE NUTRICAO MUNICIPAL	47.346,44	46.377,46	968,98
2025	ATENDIMENTO NAS U.B.S. - UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.647.901,33	2.586.994,75	60.906,58
2024	FARMACIA BASICA	20.000,00	19.999,31	0,69
3064	PROJETO IMPLANTAÇÃO UNIDADE BÁSICA SAÚDE - DISTRITO NOVA S. HELENA	200.000,00	149.955,02	50.044,98
3065	PROJETO IMPLANTAÇÃO UNIDADE BÁSICA SAÚDE - DISTRITO DE NILZA	185.442,66	130.000,00	55.442,66
3069	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	142.822,79	42.787,79	100.035,00
3070	EQUIPAMENTOS E GABINETE ODONTOLOGICO	100.000,00	69.215,89	30.784,11
2179	VIGILANCIA SANITÁRIA	133.130,30	72.125,98	61.004,32
3016	EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	506.419,87	0,00	506.419,87
3156	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	3.620.528,41	0,00	3.620.528,41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

	SANITARIO			
2071	SERVICO DE NUTRICAÇÃO MUNICIPAL	7.000,00	6.958,30	41,70
	TOTAL	10.643.871,71	6.120.796,39	4.523.075,32

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À APLICAÇÃO NA SAÚDE

Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT

Nos termos do Parecer e/ou Resolução do Conselho Municipal de Saúde juntado ao processo, verifica-se a indicação por parte deste Colegiado, das Ressalvas abaixo indicadas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Justificativas da Administração sobre as ressalvas apontadas;
- b) Manifestação do Conselho acerca das justificativas apresentadas pela Administração;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Resolução do Conselho Municipal de Saúde possui ressalva quanto a não implantação da Ouvidoria até o prazo previsto, qual seja, 05/11/2011.

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno acha-se regularmente cadastrado junto ao TCE-PR?	SIM
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Nome do RPPS:
Município Apresentou CRP: SIM

10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	0,00
Receita da Contribuição Patronal no exercício	0,00
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	0,00
Receita da Contribuição Patronal no exercício	0,00
Receita Patrimonial	234.192,88
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	2.614.236,60
Total das Receitas	2.848.429,48
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	-1.018.500,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	1.829.929,48
	0,00
Despesa com Aposentadorias e Reformas	0,00
Despesa com Pensões	0,00
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	19.590.421,57
Despesas de Capital	3.611.287,19
TOTAL DAS APLICAÇÕES	23.201.708,76

10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	0,00
Disponível	0,00
Créditos	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ativo Permanente	0,00
Créditos e Investimentos do RPPS	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	0,00
Passivo Financeiro	0,00
Passivo Permanente	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
Patrimônio Líquido	4.346.688,88
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00

10.3) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Informações do Laudo Atuarial</i>	<i>Valores</i>
1. Valor do Ativo	0,00
2. Valor da Provisão Matemática	0,00
3. Valor do Resultado Atuarial	0,00
4. Percentual de Contribuição Patronal	0,00%
5. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	0,00%
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	0,00%
7. Percentual de Contribuição dos Pensionistas	0,00%
8. Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	0,00%
9. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	0,00

CONTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS APORTES AO RPPS

Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.

Fonte de Critério - Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a conseqüente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme abaixo demonstrado.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Descrição</i>	<i>a) Valor do Aporte - Laudo Atuarial</i>	<i>b) Valor Empenhado - Elemento 97</i>	<i>c) Diferença a Menor (a-b)</i>
Aporte Atuarial	85.647,14	0,00	85.647,14

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 63/2011, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.	Há Restrição
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.	Há Ressalva
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Há Restrição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

PARTE IV – CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE IPORÃ, relativa ao exercício financeiro de 2011 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsável para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	CASSIO MURILO TROVO HIDALGO	453.839.959-00	19/05/2010	01/01/2012

Cabe, ainda, comunicar a inserção deste opinativo no processo ao atual gestor da entidade, para fins de ciência e adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações, pelo responsável, visando o exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados .

Gestor atual para ciência

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>
Prefeito	PIO COSTA BARROS	488.254.419-91

É a instrução.

D.C.M., 27 de Junho de 2012

Ato emitido por GUILHERME VIEIRA - Analista de Controle - Matr. nº 515728

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA- Diretor Adjunto - Matrícula nº 50264-2